
RE: LICITA MDS | CONCORRENCIA N° 90001/2026 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

De Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Data Seg, 01/06/2026 15:40

Para [REDACTED]

Prezada, boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento solicitado, segue a resposta:

A utilização de influenciadores digitais poderá ser prevista pelas licitantes como parte da estratégia proposta, desde que alinhada aos objetivos do Briefing e ao escopo da contratação. A verba referencial de R\$ 1.500.000,00 deve ser considerada na estruturação da proposta, cabendo a cada licitante definir a melhor forma de distribuí-la entre as ações e soluções de comunicação digital apresentadas. A verba máxima do exercício deverá ser aplicada exclusivamente aos produtos e serviços previstos no Apêndice I do Edital.

Atenciosamente,

Livia Maria Duarte Zanetti

Chefe da Divisão de Licitações

Coordenação de Compras e Licitações

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

De: [REDACTED]

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 17:49

Para: Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Cc: [REDACTED]

Assunto: LICITA MDS | CONCORRENCIA N° 90001/2026 - COMUNICAÇÃO DIGITAL

ATENÇÃO: Só clique em links ou abra anexos se você conhecer o remetente ou tiver segurança do conteúdo.

Prezada Comissão, boa tarde!

Solicitamos, por gentileza, esclarecimento acerca da CONCORRÊNCIA N° 90001/2026 – COMUNICAÇÃO DIGITAL, especificamente quanto à possibilidade de sugerir o uso de influenciadores digitais no exercício proposto no briefing.

Considerando que o item 5.18.1 do objeto contratual prevê expressamente o “planejamento de estratégia de comunicação digital [...] considerando o relacionamento com influenciadores e stakeholders”, entendemos que as licitantes podem propor, em seus exercícios criativos, ações envolvendo influenciadores digitais. Considerando ainda que o briefing estabelece verba específica para a simulação do exercício e que os valores referentes a cachês de influenciadores não constam na planilha de produtos e serviços, entendemos que tais custos — assim como os valores sugeridos para investimento em mídia digital — não devem ser contemplados dentro do limite de verba estipulado no briefing, servindo apenas como referência estratégica para exemplificação da proposta criativa.

Está correto nosso entendimento?

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

--